**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 115/2014**

Data: 18 de novembro 2014.

Autoriza repasse de recursos financeiros mediante Termo Aditivo ao Convênio nº 36/2014, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – APAE, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante termo aditivo ao convênio nº 36/2014, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO – APAE,** inscrita no CNPJ sob n.º 32.944.357/0001-14, com sede Rua Mato Grosso n.º 3.811, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT.

**Art. 2º** O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas mensais, diretamente à beneficiária, na forma de aditivo ao convênio nº 36/2014.

**Art. 3°** Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para auxílio na manutenção dos diversos serviços prestados pela Entidade.

**Art. 4º** A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

**§ 1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

1. Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
2. Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;
3. Documentos (originais) suportes de despesa;
4. Devolução de saldo devedor, se houver.

**Art. 5º** Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.005 – Fundo Municipal de Educação

04.005.12 – Educação

04.005.12.367 – Educação Especial

04.005.12.367.0051 – Revitalizando a Educação

04.005.12.367.0051.2047 – Manutenção e Enc. Das Ações de Educação Especial

04.005.12.367.0051.2047.(161)3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 100.000,00

**Art. 6º** Para atender ao credito adicional suplementar previsto no Artigo anterior serão utilizados os recursos orçamentários decorrente da anulação parcial da seguinte conta:

01 - Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.001.01 - Ação Legislativa

01.001.031.0023 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

01.001.031.0023.1002 - Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara

01.001.031.0023.1002(014)449051.00 - Obras e instalações – R$ 100.000,00

**Art. 7º** Para viabilização da presente Lei, o poder Executivo fica autorizado aditivar o Convênio nº 36/2014, celebrado com a APAE no ano de 2014, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2014.

**MARILDA SAVI**

**Presidente**